

LEI Nº 252/2008.

Ementa: Altera a tabela de vencimentos da Lei nº 219/2005, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores deste Município aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado a tabela de vencimentos do art. 3º, da Lei nº 219/2005, de 02 de junho de 2005, no que concerne o nível 15, passando a vigorar no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta dos recursos orçamentários consignados do Orçamento Geral do Município e serão classificados nas dotações específicas.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camutanga, em 25 de março de 2008.


Armando Pimentel da Rocha
Prefeito